

DECRETO N. 2.253, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Delega competência ao Diretor de Defesa Civil.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, da Lei Municipal n. 316, de 26 de outubro de 1998, bem como nos artigos 33 e 34, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que preconiza o artigo 37, caput, da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência, além do da razoabilidade, pela significativa agilidade da máquina administrativa pela delegação de atividades burocráticas e de menor repercussão, assim como pela desoneração pessoal do Prefeito quanto ao acompanhamento de procedimentos afetos aos encargos próprios das Secretarias Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica delegado ao Diretor de Defesa Civil a decisão de interditar edificações ou qualquer uma de suas dependências ou instalações, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo ao público ou aos seus ocupantes, na forma das Leis Municipais n. 316, de 26 de outubro de 1998 e Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de janeiro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município